



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Serviço: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE NAS ZONAS RURAL E URBANA E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Área Requisitante: Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*.

A Câmara Municipal realiza diversos eventos no decorrer do ano, e em virtude disso, necessita que seja realizado procedimento licitatório afim de que sejam feitas as devidas contratações para atender as necessidades dos eventos programados.

A locação é primordial em virtude de não dispormos de tais equipamentos, visto que, são utilizados eventualmente em campanhas específicas durante o ano, sendo mais viável a contratação de empresa para a locação e operacionalização para cada ação.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Assessoria de Comunicação, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível. Acrescentamos ainda, que os moradores residentes nos distritos devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação desta casa de leis nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de munícipes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços para divulgação dos trabalhos desta casa de leis.

Compete destacar, que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Câmara desenvolva de forma



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



eficiente e célere, é necessária à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante nas zonas rural e urbana e gravação de spots para anúncios em rádio. A prestação de serviços é primordial em virtude de não dispormos de tais equipamentos, visto que, são utilizados eventualmente em campanhas específicas durante o ano, sendo mais viável a contratação de empresa para a locação e operacionalização para cada ação.

Considerando a necessidade de ajustar contrato de prestação de serviços para desenvolver várias atividades no decorrer do ano por esta assessoria, faz-se necessário e indispensável a contratação do objeto licitado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	TOTAL ANUAL
1	PROPAGANDA VOLANTE ZONA RURAL EM CARRO DE SOM- INCLUINDO TAXA DE DESLOCAMENTO, COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE SOM DIRECIONADO PARA FRENTE E TRASEIRA DO VEÍCULO; PARA CADA DIRECIONAMENTO (FRENTE E TRASEIRA), O SOM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 150W CADA, 01 (UM) DRIVE DE 80W E 01(UM) TWITTER DE 70W, 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 1000W, 01 (UM) MIXER DE ÁUDIO COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE.	HORA	660
2	PROPAGANDA VOLANTE ZONA URBANA EM CARRO DE SOM- INCLUINDO TAXA DE DESLOCAMENTO, COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE SOM DIRECIONADO PARA FRENTE E TRASEIRA DO VEÍCULO; PARA CADA DIRECIONAMENTO (FRENTE E TRASEIRA), O SOM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 150W CADA, 01 (UM) DRIVE DE 80W E 01(UM) TWITTER DE 70W, 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 1000W, 01 (UM) MIXER DE ÁUDIO COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE.	HORA	890
3	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS 60 (SESSENTA) SEGUNDOS, PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO E SOM VOLANTE, DE INFORMES DIVERSOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL MP3, O TEMA DO SPOT SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	365
4	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS 05 (CINCO) MINUTOS, PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO E SOM VOLANTE, DE INFORMES DIVERSOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL MP3, O TEMA DO SPOT SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	290

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

O custo estimado total da contratação é de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



No que diz respeito aos valores unitários adotados, estes resultam de análises realizadas por meio do Sistema de Informações "Banco de Preços®". O relatório de cotações relevante está integrado a este Termo de Referência. É relevante destacar que, para a determinação dos preços, foi utilizado como referência o cálculo da média aritmética de três cotações diferentes, obtidas a partir de processos licitatórios conduzidos por diferentes instâncias governamentais.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

Não será possível realizar o parcelamento para o objeto mencionado, uma vez que se trata de prestação de serviços. O parcelamento é mais comumente aplicado a produtos físicos ou bens tangíveis, enquanto a natureza da contratação descrita envolve a prestação de serviços. Além disso, a adjudicação será baseada no critério de menor preço por lote, conforme especificado. Isso significa que a escolha do fornecedor será feita com base na proposta de menor valor, buscando otimizar os custos para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará.

DA SUBCONTRATAÇÃO*

A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

A subcontratação ocorre quando, a despeito de determinado agente econômico se responsabilizar pela integral execução do contrato, determinada parcela desse objeto é executada por terceiro, estranho à relação contratual estabelecida entre a Administração e o contratado, a fim de assegurar a máxima qualidade, integridade e um padrão superlativo de atendimento.

JUSTIFICATIVA DA NÃO CONTRATAÇÃO*

Característica importante da subcontratação é a manutenção do vínculo de responsabilidade, de forma exclusiva, entre a Administração e o contratado original, que continua a responder integralmente perante o órgão ou entidade, ainda que a subcontratação haja sido autorizada e realizada dentro dos limites definidos pelo órgão ou entidade. Mesmo quando autorizada pela Administração, a subcontratação somente poderá ser de parte da obra, serviço ou fornecimento. A subcontratação total caracterizaria a sub-rogação contratual, instituto vedado nos contratos administrativos. O órgão ou entidade contratante poderá estabelecer, já no edital, percentuais máximos do objeto permitidos para a subcontratação. Ou, se for o caso, inserir cláusula que a vede. A prática, pelo contratado, de subcontratação não autorizada constitui motivo para a rescisão contratual.

Acórdão 6.189/2019-TCU-2ª Câmara: é vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante (TCU, 2019).

Em qualquer caso, a Administração deve resguardar-se o direito de avaliar previamente as condições da empresa a ser subcontratada. Essa avaliação inclui as condições jurídica, financeira, de regularidade fiscal, de regularidade com obrigações trabalhistas e a capacidade técnica para execução do contrato, a qual deve ser, no mínimo, igual à da contratada original. A Administração deve reservar-se, ainda, o poder de não autorizar a subcontratação.

Acórdão 1.678/2021-TCU-Plenário: não é irregular a previsão, no edital, de que a comprovação da regularidade fiscal de filiais ou de subcontratadas seja ônus da empresa contratada, no decurso da execução contratual, e não exigida da licitante na fase de habilitação (TCU, 2021).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] é viável [] não é viável

Canaã dos Carajás (PA), 23 de fevereiro de 2024.

Assessoria de Comunicação - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA

AUTOR:

Sidicley Pimenta
Assessor de Comunicação
Portaria 007/2024

RESPONSÁVEIS:

Gilvanesso Antônio dos Santos Clotildes
Setor de Compras
Câmara Municipal da Canaã dos Carajás - PA

Whatilas Viana do Carmo
Diretor Geral
Portaria nº 002/2024